



24° ENANCIB

Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação
Perspectivas Contemporâneas na Ciência da Informação
• Vitória - ES • Ancib • PPGCI/UFES



XXIV ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – XXIV ENANCIB

ISSN 2177-3688

GT 12 – Informação, Estudos Étnico-Raciais, Gênero e Diversidades

**O CONTRAMONUMENTO E O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO FUTEBOL:
O CASO DANIEL ALVES**

**THE COUNTERMONUMENT AND CONFRONTING GENDER VIOLENCE IN FOOTBALL:
THE DANIEL ALVES CASE**

Igor Oliveira da Silva – Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

Gracy Kelli Martins – Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

Modalidade: Trabalho Completo

Resumo: Tem como objetivo analisar a contribuição do contramonumento para as pautas dos movimentos feministas no combate à violência de gênero contra as mulheres. Para isso, considera-se a conjuntura social frente ao monumento construído em 2020, na cidade de Juazeiro (Bahia, Brasil), para homenagear o jogador Daniel Alves. O monumento esteve ainda presente em logradouro até meados de 2024, quando da condenação pela justiça espanhola do atleta, por crime de agressão sexual. Quanto à metodologia, trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental, de cunho qualitativo. Desenvolve-se uma reflexão teórica que estabelece um entrelaçamento entre diferentes conceitos – monumento, memória, informação e gênero –, evidenciando, principalmente, a relação firmada entre os movimentos de resistência, o contramonumento e o movimento feminista. A análise é baseada em dois fatos: 1) manifestações contra o monumento arguido em Juazeiro; 2) retirada da imagem de futebolista do Museu do Esporte Clube Bahia, em Salvador. Destaca-se então a importância de os clubes esportistas criarem instituições de memória como museus, cuja função social é preservar a memória dos seus integrantes, e bibliotecas, que ofereçam referenciais sobre a temática e de mulheres para auxiliar na formação dos atletas. Conclui-se assim que o uso dos dispositivos informacionais pode contribuir com os movimentos sociais de resistência no combate às narrativas unilaterais que criam uma representação parcial dos acontecimentos e reforçam as violências contra as mulheres, em suas muitas facetas.

Palavras-chave: contramonumento; dispositivos informacionais; violência de gênero.

Abstract: This study aims to analyze the contribution of counter-monuments to the agendas of feminist in combating gender violence against women. To achieve this, the social context surrounding the monument erected in 2020 in Juazeiro (Bahia, Brazil) in honor of the player Daniel Alves is considered. The monument remained in place until mid-2024, when the Spanish judiciary condemned the athlete for sexual assault. The methodology employed is qualitative, based on bibliographic and documentary research. Theoretical reflection is developed, intertwining various concepts—monument, memory, information, and gender—highlighting the relationship between resistance movements, the counter-monument, and the feminist movement. The analysis is based on two events: 1) Protests against the

monument in Juazeiro; 2) The removal of the footballer's image from the Museu do Esporte Clube Bahia in Salvador. The study emphasizes the importance of sports clubs establishing memory institutions such as museums, which serve to preserve the memory of their members, and libraries, which provide resources on the subject and on women to support athlete education. It concludes that the use of informational tools can aid social resistance movements in countering one-sided narratives that create partial representations of events and reinforce violence against women in its many forms.

Keywords: countermonument; informational devices; gender violence.

1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, um conjunto de monumentos públicos, no Brasil e no mundo, foram alvos de protestos, por representarem personagens que cometeram algum ato de violência contra a dignidade humana. O contramonumento é uma forma de combater representações indevidas, entendido como um movimento de oposição ao monumentalismo, que nega a presença de qualquer força social imponente e autoritária nos espaços públicos (Casimiro, 2021). As pessoas integrantes desse movimento expressam seus desgostos por meio de questionamento às narrativas oficiais construídas para imortalizar determinados personagens na memória nacional.

Conforme Alcure (2022, p. 2655), o debate sobre monumentos perpassa diversas disciplinas e move artistas, ativistas, urbanistas, historiadores/ras, cientistas sociais, dentre outros grupos. Dessa forma, pelo fato da Ciência da Informação ser dedicada às temáticas sociais, torna-se indispensável o olhar atento sobre os monumentos públicos como fontes para atividade de pesquisa que, por meio dos dispositivos informacionais, viabilize uma interpretação mais ampla do contexto real em que o monumento está inserido.

Como pano de fundo, há o monumento de Daniel Alves, ex-jogador de futebol, construído em tamanho real, representado com a camisa da seleção brasileira e uma bola de futebol no pé direito. A escultura foi inaugurada em 2020 pela Prefeitura Municipal de Juazeiro (Bahia), sua cidade natal, em reconhecimento à trajetória do atleta no futebol nacional e internacional. Apesar disso, a presença do monumento em espaço público causou uma série de tensões sociais, após Daniel Alves ser preso e condenado por crime de estupro.

O presente estudo se centra na violência de gênero contra as mulheres e no diálogo com o contramonumento, movimento de resistência que pode contribuir com as lutas empreendidas contra o machismo e contra a cultura do cometimento à violência contra as mulheres. Com base nessa premissa, levanta-se a seguinte questão de pesquisa: quais

dispositivos informacionais podem ser adotados no enfrentamento à violência de gênero no âmbito esportista? Este artigo, considerado como um ensaio teórico, tem como objetivo analisar a contribuição do contramonumento para as pautas dos movimentos feministas no combate à violência de gênero contra as mulheres.

Metodologicamente, trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental, de cunho qualitativo, delimitada às reivindicações contra o monumento do jogador Daniel Alves no Município de Juazeiro, na Bahia, em 2024. A pesquisa bibliográfica advém da literatura científica como livros e artigos que discorrem sobre contramonumento, violência de gênero, informação e memória para formulação dos pressupostos teóricos. Já seu aspecto documental se centrou na análise de três fontes primárias: Lei Federal n. 6.454 (Brasil, 1977), Lei Orgânica do Município de Juazeiro (1990) e a Constituição do Estado da Bahia (1989).

2 ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE CONTRAMONUMENTO, MEMÓRIA, INFORMAÇÃO E VIOLÊNCIA DE GÊNERO

O contramonumento é um conceito utilizado para descrever um movimento de luta pela transformação social empenhada no enfrentamento à presença de monumentos públicos que homenageiam personagens que cometeram violação contra a dignidade da pessoa humana. As pessoas integrantes desse movimento reivindicam maior participação nas decisões acerca dos patrimônios inseridos em espaços comuns da vida urbana e buscam realizar uma constante revisão do acervo patrimonial e de suas narrativas unilaterais, os quais criam uma representação parcial dos acontecimentos. Corroborando com essa ideia, Casimiro (2021, p. 157) afirma que “os contramonumentos reencenam discursos da memória que foram rejeitados e trazem à superfície os aspectos controversos de um passado inconveniente, colocando o receptor da mensagem em uma posição de maior complexidade”.

Assim, os logradouros urbanos se tornam um espaço dinâmico de exposição, representação e arquivamento da memória do grupo social que os habita. Sobre a memória, Pollak (1992, p. 2) afirma que ela é “um fenômeno construído coletivamente e submetido a flutuações, transformações e mudanças constantes”. De fato, a memória participa de um processo seletivo promovido por instâncias sociais que atualizam seu significado segundo os interesses atuais. Por essa razão, considera-se que a memória pode ser uma ferramenta útil

para produção de um conhecimento crítico e coletivizado, colocando em questionamento as ideologias enviesadas pela perspectiva machista e sexista imbuída nos monumentos públicos.

À primeira vista, compreende-se que o contramonumento põe em xeque apenas o discurso da memória dos líderes políticos associados a determinados acontecimentos históricos que compactuaram com o escravismo e com o extermínio de povos ameríndios e afrodescendentes (Silva; Martins, 2023), semelhante ao que aconteceu com o movimento *Black Lives Matter*¹, mas não somente. Além disso, o contramonumento está associado a monumentos de indivíduos integrantes da sociedade contemporânea – artistas e atletas – que muitas vezes são transformados em heróis por representarem um modelo de sucesso, sendo, em sua maioria, homens (*Statues for Equality*², 2024).

Assim, os monumentos culturais são elementos simbólicos projetados em contextos sócio-históricos para eternizar indivíduos na memória nacional por meio da projeção de informações referentes ao personagem representado. Porém, tais informações são constantemente atualizadas e os significados sociais dos monumentos podem sofrer variações no decorrer do tempo. Por vezes, esses ídolos têm as suas próprias vidas expostas à dimensão pública.

Ao relacionar os monumentos com a informação, percebe-se que, apesar de os monumentos serem uma personificação dos personagens e de toda uma estrutura de poder coisificadas pela Memória Nacional, a informação tem um caráter dinâmico e passível de múltiplas leituras e novas significações (Silva; Martins, 2023, p. 15).

Para cumprir suas funções informativas, o discurso em torno dos monumentos deve ser formulado tanto pelo poder público quanto pelos movimentos sociais de resistência. A articulação dos saberes produzidos por ambos ocasiona a “horizontalização das narrativas” (Cassimiro, 2021). Sob essa perspectiva, “a informação é vista como um fenômeno explicitamente humano, ligado a uma estruturação sociocultural, socialmente disseminado a partir daquilo que é interpretado e constituído no indivíduo” (Azevedo Netto, 2002, p. 10). Ela poderá gerar novos significados, socialmente aceitos e recontextualizados, que auxiliem no

¹ *Black Lives Matter* é um movimento ativista com origem na comunidade afro-americana, que faz campanha contra a violência direcionada às pessoas negras e que se contrapõe à existência de monumentos dedicados a líderes escravistas.

² Projeto que visa equilibrar a representação racial e de gênero em estátuas públicas. Em 2024, mapeou no Reino Unido 828 estátuas. Dentre essas, apenas 21% são de mulheres.

processo de revisão histórica das figuras homenageadas, tornando-se um elemento essencial para a compreensão mais ampla dos fatos e de suas narrativas.

No Brasil, o contramonumento tem empreendido esforços para combater a representação de monumentos de personagens tidos como ídolos, mas que se enquadram, ainda em vida, como autores de violência de gênero contra as mulheres. Porém, é necessário antes destacar a importância do futebol como um componente central da cultura brasileira.

Conforme Freire (2011, p. 27), “cada povo escolhe seu esporte e o transforma em paixão nacional: beisebol nos Estados Unidos, hóquei no Canadá, futebol no Brasil”. Decorrente dessa escolha, o futebol brasileiro se tornou um dos elementos culturais com maior relevância internacional, visto que há atletas brasileiros jogando em clubes esportistas nos mais diversos países da Europa e do mundo. Esses personagens influenciam crianças e adolescentes para as atividades esportivas, possibilitando se tornarem futuros atletas.

Entretanto, nos últimos anos, vários atletas com carreiras bem-sucedidas assumiram condutas inapropriadas por assediarem e violentarem mulheres em atos de agressões físicas, importunação sexual, estupros e feminicídios. Recentemente, alguns desses jogadores foram inclusive condenados – e não apenas acusados – por tais crimes. Destaca-se no âmbito brasileiro o goleiro Bruno Fernandes, em 2013, condenado a 22 anos, atualmente em liberdade condicional, por homicídio (à época, a lei brasileira ainda não tipificava esse crime como feminicídio), ocultação de cadáver, sequestro e cárcere privado de Eliza Samudio. Citam-se também o jogador Robinho, condenado, em 2024 no Brasil, por um estupro coletivo na Itália em 2013, e a condenação em primeira instância de Daniel Alves, em 2024, por um estupro na Espanha, como alguns exemplos com grande repercussão na mídia.

As denúncias de violência sexual contra mulheres no universo do futebol masculino são reflexo de uma cultura machista com base na herança colonizadora enraizada no Brasil durante o processo construtivo da nação, a qual ainda se faz presente em diferentes âmbitos da nossa sociedade, inclusive no esporte, constantemente reproduzindo o machismo e a violência contra as mulheres. No futebol em específico, mesmo diante de tantas conquistas, as mulheres são subjugadas por assistirem ou praticarem o esporte, o qual foi por muito tempo considerado de e para homens.

Visando evidenciar a superestrutura de poder pautada no machismo, surge na década de 1970 o conceito de gênero, para designar os “instrumentos de classificação hierárquica e padrões de poder” (Walsh, 2017, p. 26, tradução nossa). A dualidade entre sexo e gênero,

sendo o primeiro direcionado ao biológico e o segundo ao social, manteve-se até os anos de 1980, quando o conceito de gênero passa a ser revisitado pelo movimento feminista nos Estados Unidos da América e rapidamente se espalha pelos países industrializados da Europa. “A palavra indicava uma rejeição ao determinismo biológico implícito no uso de termos como ‘sexo’ ou ‘diferença sexual’” (Scott, 1989, p. 3, grifos da autora).

Sobre o conceito de gênero, Sampaio, Martins, Côrtes e Mota (2021, p. 9) afirmam que:

A categoria [gênero] destaca as dimensões de construção histórica, social e política eleitas em torno das diferenças sexuais entre mulheres e homens. Busca subverter preceitos normativos, discursos e concepções essencialistas legitimadores das hierarquias entre homens e mulheres, com prejuízos para a categoria social mulher.

No cenário brasileiro, os primeiros grupos feministas dedicados à igualdade das mulheres, lutando pela anistia e pela abertura democrática, surgiram em 1975, contexto em que há também o “crescimento expressivo da participação das mulheres no mercado de trabalho brasileiro” (Marinho; Cavalcante; Viana; Lima, 2023, p. 94). A luta feminista colaborou inclusive para o restabelecimento do direito à prática do futebol por mulheres, em 1979, uma vez que as práticas esportivas tinham sido proibidas para esse público desde 1941, quando o ex-presidente Getúlio Vargas assinou o Decreto-lei nº 3.199/1941, tirando das mulheres o direito à prática de desportos, justificando serem “incompatíveis com as condições de sua natureza” (Brasil, 1941).

Com base nos estudos de gênero, entende-se que sobreviver em uma sociedade patriarcal pautada na sobreposição de um sexo biológico sobre outro e na hegemonia de poderes envolve riscos iminentes que podem trazer sérias consequências para as mulheres, tornando-as vulneráveis a situações de dependência e opressão (Walsh, 2021). Apesar das conquistas sociais obtidas nos últimos anos, como a tipificação do crime de feminicídio, pela Lei 13.104/2015³, e a alteração do texto do Código Penal para inserir o crime de importunação sexual, Lei nº 13.718⁴ (que entrou em vigor em 2018), as mulheres sob a opressão dos valores heteropatriarcais são constantemente submetidas a uma cultura de subordinação e objetificação que as estigmatizam como seres inferiores aos homens. Esse estigma é usado como justificativa para reproduzir a dominação dos homens sobre as mulheres, tendo em vista que a “(re) produção das diferenças e das hierarquias entre mulheres e homens são

³ Disponível em: <https://legis.senado.leg.br>. Acesso em: 27 jun. 2024.

⁴ Disponível em: www.planalto.gov.br. Acesso em: 27 jun. 2024.

dinamizados por meio da subjetividade, das visões de mundo, dos sistemas de parentesco e da organização política, econômica, cultural, religiosa e jurídica” (Sampaio; Martins; Côrtes; Mota, 2021, p. 10).

Ressalta-se que, entre as mulheres, identificam-se diferentes tipos de exclusões e opressões a depender dos marcadores sociais da diferença, como raça/etnia, classe social, orientação sexual, geração, entre outros, a que pertencem, reforçando a importância de análises interseccionais, originadas das teorias feministas. A interseccionalidade, associada à interação simultânea entre diferentes marcadores sociais, foi cunhado por Kimberlé Crenshaw, em 1989, no contexto do movimento das mulheres negras nos Estados Unidos. De acordo com Carla Akotirene (2018, p. 14), “tal conceito é uma sensibilidade analítica, pensada por feministas negras cujas experiências e reivindicações intelectuais eram inobservadas tanto pelo feminismo branco quanto pelo movimento antirracista, a rigor, focado nos homens negros”. Para a autora, a interseccionalidade é um “sistema de opressão interligado”, que visa dar instrumentalidade teórico-metodológica à inseparabilidade estrutural do racismo, capitalismo e cisheteropatriarcado.

Com base na histórica luta feminista negra (Akotirene, 2018), podemos compreender o feminismo como um movimento direcionado a uma diversidade de pautas e que atinge diferentes tipos de complexidade. Considerando esse quadro, entendemos que o feminismo em sua essência é plural, sendo necessário lançar um olhar atento às diferentes demandas apresentadas pelas mulheres. A análise com base em teorias feministas, considerando a interseccionalidade, contribui para identificar como sobreposições de fatores sociais afetam diferentes grupos, além de indicar quais ações são necessárias para garantir, por meio de políticas públicas e ações coletivas, o acesso aos direitos de forma equitativa.

Nesse contexto, no Brasil, em 2022, foram registradas 67.626 ocorrências de estupro. De acordo com os Dados Nacionais de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e da Segurança Pública registrados no Relatório Anual Socioeconômico da Mulher - Raseam (2024), as vítimas são majoritariamente mulheres. Isso equivale a um estupro a cada 8 minutos. Ainda relativo aos dados coletados, a distribuição percentual dos registros de violência doméstica, sexual e outras violências contra mulheres por sexo biológico do agressor apontou que 77,2% das pessoas acusadas eram homens. Em 2023, a distribuição percentual de mulheres em situação de violência, por cor ou raça, no Brasil, foi de 44,8% pardas, 14,5% negras, 39,8% brancas, 0,4% amarelas e 0,4% indígenas (Raseam, 2024).

Para além desses dados, é necessário considerar as subnotificações de violência contra as mulheres, que chegam a aproximadamente 61%. “Esta foi a primeira vez que o levantamento, elaborado pelo Observatório da Mulher contra a Violência do Senado juntamente com o Instituto DataSenado, fez a estimativa da subnotificação desse tipo de crime” (Estudo [...], 2024). Esses números notabilizam que, no Brasil, as mulheres se encontram em constante situação de vulnerabilidade, sendo as mulheres pardas e as negras as que mais sofrem violências.

Conforme Akotirene (2018, p. 27), “a violência sexista e o aborto são muitas vezes temas secundarizados”. Torna-se necessário centralizar tal discussão colocando em evidência o combate à condição de dominação e opressão e a garantia da segurança e da integridade das mulheres em eminente situação de violência. Como consequência dessas relações hierárquicas, as mulheres são submetidas a diferentes formas de violência – física, psicológica, moral, patrimonial e sexual (Instituto Maria da Penha, c2023) –, que muitas vezes trazem sérias consequências, como a depressão, o estresse pós-traumático, podendo levar até o suicídio. É importante observar que a violência é uma condição *sui generis* da colonialidade, e que tais violências são baseadas inclusive na exploração do corpo e da imagem das mulheres.

Os aspectos conceituais referentes à articulação entre contramonumento e violência de gênero contra as mulheres trabalhados até aqui desembocam na análise do jogador Daniel Alves, condenado em fevereiro de 2024 a quatro anos e seis meses de prisão por crime de estupro. Conforme Irene Monteiro (2024), que atuou como Ministra da Igualdade da Espanha, no período de janeiro de 2020 a novembro de 2023, “a sentença contra Daniel Alves estabelece claramente que ele cometeu agressão sexual porque a vítima não consentiu. É o resultado da luta feminista pelo direito à liberdade sexual e por colocar o consentimento no centro. Acabou a impunidade” (Monteiro, 2024).

Com base nessa conjuntura, explicitamos que não se pode normalizar condutas machistas. Por isso, as ações do contramonumento visam propor uma revisão de narrativas, reformulando os patrimônios culturais que fazem alusão aos valores heteropatriarcais. Por consequência, torna-se urgente combater a violência de gênero contra as mulheres, proporcionando-lhes maior autonomia, liberdade e segurança sobre seus corpos, valores indispensáveis no processo de emancipação e domínio das mulheres sobre suas vidas e suas próprias escolhas.

3 O MONUMENTO DE DANIEL ALVES E A DISRUPÇÃO DA NARRATIVA LEGITIMADORA

A fundamentação apresentada anteriormente, concernente às conceituações em torno do contramonumento e gênero, culminam no estudo investigativo sobre o monumento público construído pela Prefeitura Municipal de Juazeiro (BA) para homenagear o jogador baiano Daniel Alves. A homenagem foi motivada pela atuação de destaque do futebolista no Esporte Bahia, no Barcelona, na Seleção Brasileira e em outros clubes desportivos. O Futebol Club Barcelona, por exemplo, integrou Daniel Alves à lista dos 108 jogadores promovidos à categoria de Jogadores Lendários⁵, título criado para enaltecer os ídolos do futebol que pertenceram ao clube. No entanto, após a condenação, o nome do jogador foi retirado do quadro de homenageados (Barcelona [...], 2024).

Ao todo, Daniel Alves conquistou mais de quarenta títulos oficiais. Para eternizá-lo na memória do esporte nacional, a Prefeitura de Juazeiro - BA instalou em 2020 um monumento em tamanho real, que apresenta Daniel Alves com a camisa da seleção brasileira e uma bola no pé direito, como se estivesse em movimento durante uma partida de futebol. O processo que culminou na escolha de Daniel Alves como homenageado aconteceu de forma centralizadora, gerida pelo Estado. Contudo, pontuamos que os monumentos implantados em espaço público para representar a identidade de um grupo não podem ser instrumento de poder imposto em uma relação de dominação assimétrica que sobressai à visão oficial do Estado. Pelo contrário, os membros das sociedades, em consonância com as instituições governamentais e de memórias, devem se sentir contemplados nos discursos construídos por e nessas representações, fortalecendo as identidades culturais e, por conseguinte, gerando um sentimento de pertença ao espaço onde vivem. Conforme Silva e Martins (2022, p. 17), “sem o aval das sociedades, as Instituições de Memória não teriam competência para legitimar, pois são as sociedades que produzem os valores e discursos que lhe são próprios”.

A escolha em homenagear um personagem vivo pode ser considerada uma prática de memória projetada, ou seja, quando se pretende, pela síntese cotidiana, projetar e manter viva a memória de um personagem ainda em pleno desenvolvimento, no caso, esportivo. Tal conjuntura faz refletir sobre os riscos em homenagear pessoas vivas mesmo em situações excepcionais. Ao analisar os instrumentos normativos em nível nacional, estadual e municipal,

⁵ Disponível em: <https://www.fcbarcelona.com/en/club/history/legendary-players>. Acesso em 08 de maio de 2024.

constatou-se que a Prefeitura de Juazeiro violou um conjunto de princípios legais. Nesse intuito, a Lei Federal n. 6.454 (Brasil, 1977) proíbe em todo o território nacional a atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza. Cumpre salientar também que a Lei Orgânica do Município de Juazeiro, aprovada em 1990, veda a utilização de nome, sobrenome ou cognome de pessoas vivas em logradouros públicos (Juazeiro, 2017, p. 12). Além disso, destaca-se que, conforme o artigo 21 da Constituição do Estado da Bahia, é proibida no território do Estado (Bahia, 1989, p. 10) “a utilização de nome, sobrenome ou cognome de pessoas vivas, nacionais ou estrangeiras, para denominar as cidades, localidades, artérias, logradouros, prédios e equipamentos públicos de qualquer natureza”.

Há, como se vê, três instrumentos normativos com proibição explícita à instalação do monumento dedicado ao jogador. Ademais, a conjuntura apresentada acerca de Daniel Alves como um craque de altas funções esportistas mostra apenas uma face da moeda. O jogador se encontra inserido em um duplo processo histórico. De um lado, há uma versão favorável, com um personagem ilustre do futebol nacional e internacional. Do outro, destaca-se uma versão desfavorável, que reconhece o atleta como um símbolo repressor, decorrente de sua condenação e prisão por estupro na Espanha.

Tais circunstâncias impactam na vivência urbana da cidade, pois o compartilhamento do espaço público entre o monumento e as pessoas integrantes da sociedade gera nelas um sentimento de insatisfação social, principalmente para quem já foi vítima de violência sexual. Assim, parte da sociedade de Juazeiro passou a contestar a legitimidade do monumento, cobrando inclusive a retirada do monumento cuja personificação estava inserida em um conflito sociopolítico. Inicialmente, o poder público permaneceu silente diante da sociedade que reverbera a ausência de representatividade do monumento erguido. Tais reivindicações são importantes, pois são as vozes de quem frequenta cotidianamente o espaço público ocupado pelo monumento. A dissonância entre o silêncio do poder público e as vozes que reverberam se justifica, pois “os contramonumentos permitem que o elemento de formação da identidade se torne aberto não apenas às narrativas oficiais” (Casimiro, 2021, p. 157), mas também às interpretações e descrições coletivas.

Nesse processo reivindicatório, o movimento feminista União Brasileira de Mulheres de Juazeiro ingressou com o pedido de retirada da homenagem. Da mesma forma, Manuella Tyler Medrado, ativista dos direitos humanos, empenhou-se na mobilização do movimento que combate a misoginia e que, posteriormente, culminaria na retirada do monumento do

espaço público. Para atingir seu propósito, ela critica a herança patriarcal que privilegia a dominação masculina e que, em suas palavras, “valoriza a cultura do estupro, valoriza a imagem de um cara que cometeu estupro, valoriza a imagem de homem que cometeu violação e só está livre porque tem dinheiro, porque pagou” (Medrado *apud* Lima, 2024).

A mobilização social ganhou forças nas redes sociais, espaço em que a produção da informação auxilia na visibilidade das insatisfações sociais por meio de denúncias, críticas e pedidos de responsabilização do agressor. Ao analisar as manifestações nas redes sociais, foi possível identificar uma série de pensamentos aliados que critica inclusive a Prefeitura pela ineficácia na retirada imediata do monumento: “tá na hora de derreter a estátua de Daniel Alves, né?!” (Moradores [...], 2024). Outros personagens afirmavam a impossibilidade de manter um monumento de um personagem que cometeu crime de estupro: “um atleta com esse repertório não representa a nossa cidade” (Moradores [...], 2024).

O registro informacional das insatisfações sofridas por essas pessoas fornece subsídios para inferir que o futebol não se encontra à parte da sociedade. Apesar das tentativas de tomar a situação como algo isolado, não se pode criar um muro entre a atitude do jogador dentro e fora do campo de futebol, principalmente no caso de jogadores considerados craques do esporte mundial, que deveriam apoiar a causa de combate à violência contra as mulheres. Assim, as lutas reivindicatórias devem ser intensificadas para não transformar o esporte em um espaço que legitima as mulheres como subalternizadas diante das estruturas política, social e econômica e combater a cultura que naturaliza a violência cometidas por atletas.

A ausência de apoio e operacionalização da Prefeitura na retirada do monumento motivou as pessoas a realizarem suas próprias intervenções sociais. Assim, o monumento em questão foi alvo de duas intervenções (Figura 1). Na primeira, o monumento foi coberto parcialmente com sacos plásticos pretos e preso com fita adesiva. Posteriormente, derramaram tinta branca sobre o monumento, danificando parte de sua estrutura. A retirada do monumento do espaço público ocorreu apenas dois meses após a condenação de Daniel Alves, por recomendação do Ministério Público da Bahia. Tal retirada simbolizou a conquista da população, que conseguiu remover a materialidade de uma memória opressora.

Figura 1 – Intervenções no Monumento de Daniel Alves



Fonte: G1/BA (2024).

Entretanto, a remoção da materialidade do monumento não implica no apagamento da memória, dado que eles “se tornam passivos de significação linguística, uma vez que são produtos da sociedade que os legitimou” (Silva; Martins, 2023, p. 14). Assim, os monumentos públicos são registros que devem ser preservados pelas instituições de memória como forma de (re)conhecer as narrativas e os discursos construídos sobre personagens e acontecimentos, bem como seus processos de revisão. Para isso, os monumentos podem ser inseridos nos espaços museológicos, com informações indicando as correções necessárias – de forma educativa – e se transformando em fontes históricas com potencial para a geração de novas informações e conhecimentos.

Desse modo, entendemos que os museus são dispositivos informacionais indispensáveis para ressignificação discursiva e ideológica, que subscrevem para atualizar a memória e ressignificar suas respectivas narrativas à disponibilização da informação. Por isso, tornam-se espaços propícios para o armazenamento de esculturas retiradas dos espaços públicos. Conforme Silva e Martins (2022, p. 15), os museus “em conformidade com os membros dos grupos sociais, também desempenham um papel preponderante no reconhecimento dos valores culturais vigentes por meio de um processo de legitimação que autentica como legítimas as memórias pertencentes à sociedade”. Na prática, é necessária a criação de instituições de memória dentro dos clubes esportistas para realizar a tarefa da guarda, da preservação e do acesso ao patrimônio memorial e cultural das sociedades a que servem (Galindo, 2015).

Frente a esse cenário, e a exemplo de importantes estádios no mundo, o Esporte Clube Bahia inaugurou na Arena Fonte Nova (Salvador/BA), em 2022, o Museu do Esporte Clube Bahia. Dentre os diferentes espaços museológicos, designou-se uma parede com propósito de

expor imagens fotográficas de atletas que marcaram a história do Clube Baiano. Desse modo, a imagem de Daniel Alves, que atuou no Bahia entre 1998 e 2003, esteve gravada ao lado de jogadores históricos que passaram pela agremiação. Entretanto, após a condenação do jogador, sua imagem foi retirada.

Nessa situação, presume-se que o museu do Esporte Clube Bahia não quis manter a representação de Daniel Alves exposta na parede para não “manchar” a imagem da associação. Entretanto, é importante destacar que tanto os monumentos quanto as imagens fotográficas podem ser preservados em espaços museológicos, acompanhados das devidas informações, transformando-se em fontes de educação para a sociedade. Esses elementos podem orientar a população a evitar repetir os atos cometidos pelas figuras representadas nos monumentos que, no passado, faziam parte do patrimônio cultural de uma sociedade.

Com base nessa premissa, compactuamos que o museu deve expor tanto as conquistas do time quanto os crimes praticados por seus integrantes, como forma de desmistificar a imagem exaltada como os craques são retratados.

Além de oferecer espaços museológicos para o desenvolvimento de reflexões de caráter social, os clubes esportistas precisam assumir o compromisso necessário de promover a educação dos seus integrantes, almejando formar não apenas jogadores, mas também cidadãos que, por meio do acesso ao conhecimento, obtenham princípios éticos e morais necessários para o convívio social e respeito à dignidade humana. Nesse contexto, evidencia-se outro dispositivo informacional: as bibliotecas, um espaço necessário para a construção do conhecimento individual e coletivo que pode oferecer aos jogadores, treinadores e demais integrantes dos clubes não apenas o conhecimento técnico, mas também o conhecimento social indispensável para alcançar formas estáveis de conduta. As bibliotecas são ambientes catalisadores de reflexões sobre desigualdades e possibilidades de enfrentamento dessas condições.

Ademais, tais dispositivos podem desenvolver ações informacionais que ofereçam referenciais sobre a temática e sobre autoras e jogadoras mulheres – tão escassas em um ambiente predominantemente masculinizado. Potencialmente, ações informacionais poderão gerar consciência e visibilidade sobre as mulheres na sociedade, promovendo respeito, igualdade e equidade de gênero. Vinculando-se à base teórica feminista, que destaca a interseccionalidade e as múltiplas formas de opressão enfrentadas por mulheres em sua diversidade, essas ações informacionais podem também influenciar políticas públicas que

visem à equidade de oportunidades e à proteção contra todas as formas de violência. Em espaços como museus e bibliotecas, a educação é força motriz ao proporcionar uma compreensão mais ampla e crítica das experiências e contribuições das mulheres, fomentando a conscientização e a prevenção da violência, tanto dentro quanto fora do âmbito esportivo. Assim, a integração de perspectivas feministas sob a analítica interseccional nas políticas públicas e na educação contribui para uma sociedade mais inclusiva, justa e segura para meninas e mulheres.

Desse modo, os clubes, ao fazerem uso desses dispositivos informacionais, podem atuar pontualmente como agentes formadores e transformadores, abordando temáticas que demandam discussão e amplo enfrentamento pela comunidade esportiva brasileira. Ao adotarem os mecanismos mencionados, e ao assumirem o compromisso de conscientização e combate às violências sofridas pelas mulheres, será possível promover a emancipação coletiva de diferentes grupos e fortalecer as frentes que contribuem para superar as diferenças entre gêneros, nos diversos âmbitos da sociedade, provendo espaços seguros e justos para todas as pessoas.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo objetivou analisar a contribuição do contramonumento para as pautas dos movimentos feministas no combate à violência de gênero contra as mulheres. Para atingir esse objetivo, tomou-se como base a conjuntura política e social em torno do monumento erguido em Juazeiro (Bahia), que homenageia o jogador baiano Daniel Alves, condenado a quatro anos e seis meses de prisão por estupro. A condenação de Daniel Alves trouxe à tona a necessidade de promover discussões dentro dos espaços de produção científica, reflexões críticas frente aos monumentos que deixaram de representar a identidade social de um povo.

A Ciência da Informação no Brasil tem proporcionado maior visibilidade às questões de violência de gênero em suas produções científicas. Conforme Sampaio, Martins, Côrtes e Mota (2021, p. 9), “a ordem patriarcal de gênero, estruturante das sociedades patriarcais, reverbera nas diversas ambiências e nos dispositivos informacionais”. A análise realizada nesse trabalho destacou a importância da implementação de museus e bibliotecas, tidos como dispositivos informacionais que podem atuar mediante estratégias de prevenção à violência, tanto na preservação da memória do clube quanto na formação dos seus

integrantes. Ao elaborarem seus planos museológicos, tais instituições devem propor uma representação integral dos fatos, exibindo em suas exposições as narrativas que mostram as potencialidades e fraquezas do grupo esportista.

Este trabalho destacou que o futebol não assume um lugar apenas lúdico, estando à parte da sociedade em questões sociais mais densas. A reprodução dos valores heteropatriarcais presentes nos espaços esportistas deve ser combatida. Ademais, o combate à violência contra as mulheres não é função única do Movimento Feminista ou do Estado. A comunidade científica também deve assumir a corresponsabilidade, por meio da pesquisa e do debate, no combate pela desconstrução de uma sociedade patriarcal, de posicionamentos machistas e misóginos.

Diante dessa conjuntura, espera-se que este trabalho desperte o interesse de pesquisas na CI para assumir a responsabilidade social de contribuir com a igualdade de gênero mediante a análise de outros monumentos integrantes da memória nacional em uma perspectiva escravista ou patriarcal. Essa perspectiva de análise colabora com o combate à superestrutura que reproduz os valores heteropatriarcais, sobretudo nas diferentes formas de violência. Os esportistas, enquanto profissionais e cidadãos, devem ser exemplos para crianças e jovens considerados os atletas do amanhã.

REFERÊNCIAS

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Pólen, 2018.

ALCURE, Adriana Schneider. Monumoments: ação de contramonumentos para histórias invisíveis. In: SILVA, José Eduardo; LOURO, Filomena; MORA, Teresa; PORTEIRO, Tiago. **Artes performativas e intimidade**. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2022. v. 1, p. 263-282. Disponível em: <https://dspace.uevora.pt/rdpc/bitstream/10174/36315/1/374-Book%20Manuscript-1498-2-10-20230511.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2024.

AZEVEDO NETTO, Carlos Xavier de. Signo, sinal, informação: as relações de construção e transferência de significados. **Informação & Sociedade**, João Pessoa, v. 12, n. 2, 2002. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ies/article/view/143>. Acesso em: 18 set. 2024.

BAHIA. [Constituição (1989)]. **Constituição do Estado da Bahia de 05 outubro de 1989**. Texto promulgado em 05 de outubro de 1989 e atualizado até a Emenda Constitucional nº 29, de 26 de agosto de 2022. Salvador: [Assembleia Legislativa?], 1989. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/70433>. Acesso em: 17 jun. 2024.

BARCELONA retira de Daniel Alves o título de lenda, mas o mantém como histórico. **CNN Brasil**, 27 fev. 2024. Disponível em: www.cnnbrasil.com.br. Acesso em: 26 jun. 2024.

XXIV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – XXIV ENANCIB
Vitória-ES – 04 a 08 de novembro de 2024

BRASIL. **Decreto-lei n. 3.199, de 14 de abril de 1941.** Estabelece as bases de organização dos desportos em todo o país. Brasília, DF: Presidência da República, [1941]. Publicado no DOU de 16 abr. 1941 e retificado em 18 abr. 1941. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del3199.htm. Acesso em: 17 jun. 2024.

BRASIL. **Lei n. 6.454, de 24 de outubro de 1977.** Dispõe sobre a denominação de logradouros, obras serviços e monumentos públicos, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1977]. Publicado no DOU de 25 out. 1977. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6454.htm. Acesso em: 17 jun. 2024.

CASIMIRO, Giovanna Graziosi. **O patrimônio Open Source.** São Paulo, 2021. Tese (Doutorado) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2021. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/16/16133/tde-08062021-151941/publico/TEGiovannaGraziosiCasimiro_REV.pdf. Acesso em: 17 jun 2024.

ESTUDO do Senado aponta subnotificação de 61% no registro de violência contra mulher. Reportagem, Maria Neves. Edição, Ana Chalub. **Agência Câmara de Notícias**, Brasília, 28 fev. 2024. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1038979-estudo-do-senado-aponta-subnotificacao-de-61-no-registro-de-violencia-contramulher/>. Acesso em: 21 jun. 2024.

FREIRE, João Batista. **Pedagogia do futebol.** Campinas, SP: Autores Associados, 2011.

GALINDO, Marcos. A redescoberta do trabalho colaborativo. In: AZEVEDO NETTO, Carlos Xavier de (org.). **Informação, patrimônio e memória: diálogos interdisciplinares.** João Pessoa: Editora da UFPB, 2015. p. 65-98. Disponível em: ceam2018.files.wordpress.com. Acesso em: 17 jun. 2024.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. **IMP.** Fortaleza: IMP, c2023. Disponível em: www.instituto-mariadapenha.org.br/. Acesso em: 26 jun. 2024.

JUAZEIRO (BA). Lei Orgânica do Município. 3. ed. Juazeiro: Câmara Municipal, 2017. 74 p. Promulgada em 30 de março de 1990. Disponível em: <https://www.juazeiro.ba.leg.br/leis/lei-organica-municipal-2>. Acesso em: 17 jun. 2024.

LIMA, Isabelly de. Estátua de Daniel Alves é removida de cidade na Bahia. **AH: aventuras na história**, São Paulo, 29 abr. 2024. Disponível em: <https://aventurasnahistoria.com.br/noticias/historia-hoje/estatua-de-daniel-alves-jogador-condenado-de-estupro-e-removida-de-cidade-na-bahia.phtml>. Acesso em: 17 jun. 2024.

MARINHO, Caroline da Silva; CAVALCANTE, Geisa Fabiane Ferreira; VIANA, Anna Raquel de Lemos; LIMA, Izabel França de. Estudos sobre mulher e gênero na Ciência da Informação: análise na base de dados BRAPCI. **Folha de Rosto**, Juazeiro do Norte, v. 9, n. 2, p. 89-111, maio/ago. 2023. ISSN 2447-0120. Disponível em: periodicos.ufca.edu.br. Acesso em: 27 jun. 2024.

MONTEIRO, Irene. La sentencia contra Dani Alves [...]. Espanha, 22 fev. 2024. *Instagram* [@IreneMontero]. Disponível em: [instagram.com](https://www.instagram.com). Acesso em: 17 de jun. 2024.

MORADORES de Juazeiro cobram retirada da estátua de Daniel Alves; prefeitura espera decisão definitiva. **ge**, 23 fev. 2024. Disponível em: <https://ge.globo.com/ba/futebol/noticia/2024/02/23/moradores-de-juazeiro-cobram-retirada-da-estatua-de-daniel-alves-prefeitura-espera-decisao-definitiva.ghtml>. Acesso em: 17 jun. 2024.

POLLAK, Michael. Memória e Identidade social. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 10, p. 200-212, 1992. Disponível em: www.pgedf.ufpr.br Acesso em: 27 jun. 2024.

XXIV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – XXIV ENANCIB
Vitória-ES – 04 a 08 de novembro de 2024

RASEAM: Relatório Anual Socioeconômico da Mulher. Brasília: Ministério das Mulheres, 2024. Ano VII. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/aceso-a-informacao/observatorio-brasil-da-igualdade-de-genero/relatorio-anual-socioeconomico-da-mulher-raseam-1/ministeriodasmulheres-obig-raseam-2024.pdf>. Acesso em: 26 jun. 2024.

SAMPAIO, Denise Braga; MARTINS, Gracy Kelli; CÔRTEZ, Gisele Rocha; MOTA, Denysson Axel Ribeiro. A violência contra a mulher na perspectiva dos regimes de informação: uma análise sobre o machismo direcionado a assistentes digitais. **Tendências da Pesquisa Brasileira e Ciência da Informação**, São Paulo, v. 14, 2021. Disponível em: revistas.ancib.org/. Acesso em: 17 jun. 2024.

SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 20, n. 2, 2017. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/71721>. Acesso em: 18 set. 2024.

SILVA, Igor Oliveira da; MARTINS, Gracy Kelli. A dimensão intercultural da informação nos monumentos da América do Sul. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO 23., 2023, Aracaju, SE. **Anais [...]**. Aracaju, SE: ANCIB, 2023. Disponível em: enancib.ancib.org/index. Acesso em: 17 jun. 2024.

SILVA, Igor Oliveira; MARTINS, Gracy Kelli. Apropriação da memória pela Ciência da Informação e o papel legitimador das Instituições de Memória. **Em Questão**, Porto Alegre, v. 28, n. 2, p. 109562, 2022. Disponível em: seer.ufrgs.br/index.php/EmQuestao/article/view/109562. Acesso em: 17 jun. 2024.

STATUES for Equality. Nova York, 2024. Disponível em: statuesforequality.com/pages/london. Acesso em: 26 jun. 2024.

WALSH, Catherine. **Pedagogías Decoloniales** : práticas insurgentes de resistir, (re)existir e (re)vivir. Equador: Editora Abya-Yala, 2017. (Serie Pensamiento Decolonial).

WALSH, Catherine. Sobre o gênero e seu mundo-muito-outro. **Revista epistemologias do sul**: Foz do Iguaçu, v. 5, n. 2, p. 191-201, 2021. Dossiê: Feminismos latino-americanos, ativismos e insurgências – Parte 1. Disponível em: <https://revistas.unila.edu.br/epistemologiasdosul/article/view/3474>. Acesso em: 18 set. 2024.